



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 035-2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Teresa, para o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 75.243.995,00 setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), compreendendo o orçamento dos poderes, seus fundos e órgãos da Administração Municipal.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

1 – RECEITAS CORRENTES	73.924.150,00
1.1 – Receita Tributária	5.622.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.135.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	525.560,00
1.4 – Transferências Correntes	66.204.180,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	437.410,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	8.671.845,00
2.1 – Alienação de Bens	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	8.571.845,00
SUB – TOTAL	82.595.995,00
Dedução da Receita Corrente (FUNDEB)	(7.352.000,00)
TOTAL LÍQUIDO	75.243.995,00

Art. 3.º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	3.058.529,60
04 – Administração	10.666.227,00
08 – Assistência Social	3.578.690,00
10 – Saúde	18.551.590,00
12 – Educação	18.667.003,40
13 – Cultura	2.516.060,00
15 – Urbanismo	9.434.000,00
17 – Saneamento	90.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.256.870,00
20 – Agricultura	3.333.445,00
26 – Transporte	544.655,00
27 – Desporto e Lazer	2.180.225,00
28 – Encargos Especiais	966.700,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	75.243.995,00

POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

001 - Câmara Municipal	3.058.529,60
002 - Gabinete do Prefeito	2.637.930,00
003 - Controladoria Interna	231.440,00
004 - Procuradoria Jurídica	381.947,00
005 - Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos	4.355.000,00
006 - Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	649.155,00
007 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.525.625,00
008 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política	43.950,00
009 - Secretaria Municipal de Educação	18.667.003,40
010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico	4.033.445,00
011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.311.750,00
012 - Fundo Municipal de Saúde	18.551.590,00
013 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.578.690,00
014 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.180.225,00
015 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	9.577.000,00
016 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.516.060,00
017 - Secretaria Municipal de Transporte	544.655,00
018 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	75.243.995,00

Art. 4.º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria;

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3000 – CNPJ: 27.167.446/0001-72

Identificador: 320031003400320034003000 Conferência em <http://www3.câmara.santateresa.es.gov.br> Autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

III - Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme Art. 33 da Lei Municipal nº 2.679 de 17 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF.

Art. 6.º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

Art. 7.º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento financeiro do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8.º De acordo com o §2º do Art. 16, da Lei nº 2.679/2017, ficam alteradas as metas fiscais para o exercício de 2018, contidas no Anexo de Metas Fiscais da citada Lei, conforme Orçamento em anexo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de janeiro do ano 2018 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 034/2017

Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

Atendendo ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, dispositivos da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, estamos enviando o Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluindo os anexos instituídos pela Lei Federal nº. 4.320/64 que detalha as dotações orçamentárias, os programas, as respectivas atividades e projetos e com toda a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Para a elaboração do orçamento foram atendidas e observadas as orientações do governo Federal quanto às previsões de inflação e crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) para o próximo exercício e as previsões de receitas Estaduais, para a determinação das receitas de transferências constitucionais, os convênios vigentes e aqueles que o Município tem intenção de firmar com o Governo Estadual e Federal, os projetos/atividades constantes no Plano Plurianual 2018-2021, sendo ainda observados os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.679 de 17 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Antecipamos os nossos agradecimentos a Vossa Excelência e aos demais membros desta Nobre Casa de Leis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL